



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 103/22.

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS FORNECEDORES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, INFORMAR AO CONSUMIDOR A RESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jean Carlos que, dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos ou serviços, informar ao consumidor a respeito da inexistência de assistência técnica no município de Anápolis e dá outras providências.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 06 de outubro de 2022.

Vereador(a) Relator(a)

LSN 06/10/2022

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em

Presidente